

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E
INTELIGENCIA ARTIFICIAL: CENÁRIOS POSSÍVEIS**

D598

Direitos humanos, políticas públicas e inteligência artificial: cenários possíveis + sociologia política da constituição [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Edna Raquel Hogemann, Oswaldo Pereira Lima Júnior e Carlos Victor Nascimento dos Santos – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-784-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E INTELIGENCIA ARTIFICIAL: CENÁRIOS POSSÍVEIS

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

O OUTRO LADO DO CHATGPT: ANÁLISE JURÍDICA DA SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES DO HEMISFÉRIO AUSTRAL

THE OTHER SIDE OF CHATGPT: LEGAL ANALYSIS OF THE SITUATION OF WORKERS IN THE SOUTHERN HEMISPHERE

Maria Eduarda Oliveira de Almeida ¹
Caio Augusto Souza Lara ²

Resumo

A pesquisa aborda a falta de direitos trabalhistas dos milhares de operadores do ChatGPT. Esses operadores, são contratados por empresas de tecnologia em países em desenvolvimento, para treinar a inteligência artificial do chatbot. Eles realizam tarefas como enriquecimento de dados, rotulagem de imagens e detecção de discursos de ódio. No entanto, esses operadores enfrentam condições precárias de trabalho e são mal remunerados. Segundo pesquisas, eles recebem menos de 2 dólares por hora, enquanto as empresas bilionárias lucram com seu trabalho. Além disso, os operadores são expostos a conteúdos sensíveis e perturbadores, o que pode afetar negativamente sua saúde mental.

Palavras-chave: Países periféricos, Direito do trabalho, Rotulagem, Data taggers, Chatgpt

Abstract/Resumen/Résumé

The survey addresses the lack of labor rights of thousands operators of ChatGPT .These operators,are hired by technology companies in developing countries to train the chatbot's artificial intelligence. They perform tasks such as data enrichment, image labeling, and hate speech detection. However, these operators face precarious working conditions and are poorly paid. According to surveys, they earn less than \$2 an hour, while billionaire companies profit from their work. Furthermore, operators are exposed to sensitive and disturbing content, which can negatively affect their mental health.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Peripheral countries, Labor law, Labeling, Data taggers, Chatgpt

¹ Graduanda em direito, modalidade integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara

² Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Residência pós-doutoral no PPGD da UFMG. Professor da SKEMA Business School e da Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O direito do trabalho para os rotuladores do chat gpt é uma abordagem muito nova, contudo não deixa de ser importante. O chat foi relançado em novembro de 2022, após uma série de mudanças nos algoritmos, realizada por estes trabalhadores e desde então tem sido tema de diversas notícias. Todavia, será que quem faz com que esta plataforma seja possível e cada vez mais funcional recebe o devido reconhecimento?

Alguns levantamentos têm mostrado que a grande parte do corpo de trabalhadores da OpenAI (empresa responsável pelo chat gpt) são naturais de países periféricos do hemisfério sul. Como se sabe o interesse de grandes empresas em buscar mão de obra dos austeros está muito relacionado às péssimas condições de trabalho e baixos salários.

Segundo resultados das TIMES, (PERRIGO,2023), e BBC, (SMINK, 2023) por trás do funcionamento do chat gpt existem milhares de operadores de países periféricos, como Quênia, que recebem em média 2 dólares por hora. Além disso, estes funcionários são responsáveis pela rotulação de milhões de textos para a aplicação no chat, dentre eles a avaliação de conteúdos ilícitos da deep e dark web. Ou seja, estas pessoas consomem inúmeros conteúdos durante do dia, para garantir que o chat seja coerente e não corrompa o direito de nenhum usuário.

O objetivo da pesquisa é analisar as condições dos operadores e os direitos trabalhistas negligenciados pelas grandes empresas de tecnologia. Os objetivos específicos incluem investigar as razões por trás da contratação em países de baixo desenvolvimento, levantar hipóteses sobre a falta de amparo aos trabalhadores, constatar a exposição excessiva dos operadores e examinar as questões salariais.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Nesse sentido, a pesquisa propõe expor as condições dos rotuladores e a importância do reconhecimento deste tema, para assim efetivar meios contra a exploração destes trabalhadores.

2. O TRABALHO REALIZADO PELOS OPERADORES DO CHAT GPT

Em primeiro plano é importante compreender o trabalho realizado pelos indivíduos em questão. São chamados de rotuladores aqueles que tem como principal função a análise de inúmeros matérias de diferentes origens, desde obras aclamadas a conteúdo da deep web. Para que a plataforma seja tão precisa e coerente com as perguntas direcionadas é preciso uma figura por trás do processo que reconheça os parâmetros variáveis para decidir o que responder, esses são os operários discutidos em questão.

O diferencial do ChatGPT 4 está veiculado a aplicação do trabalho dos rotuladores. A força de trabalho oculta é responsável por filtrar todos os conteúdos que serão fornecidos aos parâmetros de respostas. Foi o que tornou o site um fenômeno com a maior redução de conteúdos tóxicos, como discursos de ódio, ameaças, assédio, conteúdo sexualmente ilícito, discurso de incitação à violência, spam e informações falsas ou enganosas.

Como mencionado anteriormente a abordagem da BBC ressalva o potencial prejudicial à saúde mental que essas tarefas têm, uma vez que os operários leem no mínimo 100 textos por dia. O levantamento do noticiário não está relacionado apenas à quantidade de materiais que devem ser tratados, mas sim a qualidade deles. Em função do aprimoramento do novo chatbot é preciso que os datas taggers se exponham a qualquer tipo de conteúdo, dentre eles os conteúdos tóxicos.

Quando você faz uma pergunta ao ChatGPT, o programa usa cerca de 175 bilhões de "parâmetros" ou variáveis para decidir o que responder. Como já mencionamos, esse sistema de IA usa como fonte principal as informações obtidas na internet. Mas como distinguir os conteúdos? Graças às referências "ensinadas" por seres humanos. "Não há nada de inteligente na inteligência artificial. Ela tem que aprender à medida que é treinada", explica Enrique García, co-fundador e gerente da DignifAI, empresa americana com sede na Colômbia. (SMINK,2023)

Três funcionários do chat afirmaram à TIME que tinham de ler e rotular em média mais de 100 textos ou trechos por turno, de nove horas. Tais passagens podem variar de 100 a 1000 palavras, esses operadores entrevistados descreveram como ficaram mentalmente marcados pelas tarefas. Embora tivessem como participar de sessões com conselheiros de "bem estar", os funcionários disseram que esses atendimentos eram inúteis e raros devido à quantidade de demanda e o fluxo e rendimento de trabalho que pode ser comprometido.

3. OS QUESTIONAMENTOS POR TRÁS DOS SERVIÇOS DO CHAT GPT

A principal causa que instiga os pesquisadores está relacionada ao porquê das grandes empresas, principalmente do ramo tecnológico, como Sama, Open Ai, Meta, Google, sempre buscarem por mão de obra vulnerável. A grande razão para esse fenômeno se explica em função da vulnerabilidade destas pessoas e condições que essa estão expostas.

Segundo os cientistas da computação Ian Neves e Zawacki, (NEVES,2023) é comum a contratação de operários, principalmente no ramo da tecnologia, porque os direitos trabalhistas destas regiões são muito precarizados, por exemplo o piso salarial na DignifAI é de US\$ 2,30 a hora. Logo, as empresas multibilionárias estariam sendo “benevolentes” ao empregarem essas pessoas, já que os direitos dos países são tão pouco reconhecidos; e faturando cada vez mais em cima do trabalho dos data, segundo os cientistas.

Na obra “escravidão contemporânea” Leonardo Sakamoto, (SAKAMOTO, 2014), aborda a persistência e trabalhos análogos a escravidão nos dias atuais, mas em ramos diferentes em função do desenvolvimento contemporâneo. No livro o escritor destaca as diferentes formas de exploração e violação de direito humanos no mundo atual, e a falta de direito trabalhistas principalmente nos países periféricos.

Outra questão em pauta está relacionada ao tratamento dos data tagger em função do risco de exposição. Como mencionado anteriormente o excesso à exposição de conteúdos tóxicos pode causar uma série de questões psíquicas. Segundo a psicóloga Tatiana Pimenta, para a plataforma Vittude, (PIMENTA, 2023), “O uso excessivo das redes amplifica emoções de caráter negativo, as quais podem afetar o seu bem-estar emocional e agravar sintomas da depressão, estresse e ansiedade.”

Trabalho degradante é aquele em que o trabalhador é humilhado pelo empregador, é tratado com desrespeito, com desonra, que rebaixa o trabalhador, não respeita os direitos humanos e aqueles inerentes à dignidade da pessoa humana, nega a cidadania, rebaixando a pessoa a uma condição análoga à de escravo, embora sem ser de fato um escravo. Por isso, trabalho degradante é uma relação não garante e não reconhece ao trabalhador seus direitos fundamentais básicos da pessoa humana relacionados ao exercício da atividade laboral. (BUBOLZ, 2018).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em conta as condições que os rotuladores são expostos como baixo assalariamento, excesso de exposição à diversos conteúdos sem nenhum tipo de amparo psicológico. Entende – se que as indústrias multibilionárias vão em busca dos mais vulneráveis

para de certa forma explorarem sem que tenham devida fiscalização. E com a matérias primas banais e mão de obra barata os grandes polos de tecnologia faturarão cada vez mais.

Tendo em vista o fenômeno que o ChatGPT se tornou é importante questionar o posicionamento da sociedade perante às falhas trabalhistas das grandes empresas. Segundo Immanuel Kant, (KANT,2019), nós não somos apenas responsáveis pelo que fazemos, mas também pelo que deixamos de fazer. Por isso é necessário que nós como usuários da internet, consumidores de conteúdos rotulados e do ChatGPT clamemos por direito para aqueles que fazem tais plataformas possíveis.

Além disso, é importante validar outro ponto da pesquisa a respeito da busca excessiva por mão de obra barata, em países de terceiro mundo, já que os direitos trabalhistas nestas regiões não são eficazes. São necessárias políticas públicas de âmbito internacional que fiscalizem as condições de trabalho, principalmente em países que são considerados quintais dos países de primeiro mundo. Para que assim o uso das novas plataformas seja bilateral e pertinente.

5. REFERÊNCIAS

BUBOLZ, Gimena de Lucia. **Trabalho Escravo e Trabalho Degradante** Jusbrasil 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/trabalho-escravo-e-trabalho-degradante/597598743> Acesso em: 20 abr 2023

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Martin Claret, 2019

NEVES, Ian. **CHATGPT: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE EXPLORA TRABALHADORES POBRES**. YouTube, 14 mar 2023. Disponível em: <https://youtu.be/2vTNF8xSJ8k> Acesso em: 19 abr 2023

PERRIGO, Billy. **Exclusivo: OpenAI usou trabalhadores quenianos com menos de US\$ 2 por hora para tornar o ChatGPT menos tóxico** TIME 18 jan 2023. Disponível em: <https://time.com/6247678/openai-chatgpt-kenya-workers/> Acesso em: 09 abr 2023 (PERRIGO,2023)

PIMENTA, Tatiana. **Quais são os impactos das redes sociais em nossa saúde mental?** Vittude 16 out 2020. Disponível em: <https://www.vittude.com/blog/impactos-redes-sociais-saude-mental>. Acesso em: 09 abr 2023

SAKAMOTO, L. **Trabalho Escravo Contemporâneo**. São Paulo: Atlas, 2014.

SMINK, Veronica. **Os milhares de trabalhadores em países pobres que abastecem programas de inteligência artificial como o ChatGPT** BBC NEWS 8 mar 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c3gze230pj1o> Acesso em: 09 abr 2023.